



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Projeto de Lei nº 039/2025.

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí a abrir Crédito Adicional Especial com fins na inclusão de elemento de despesa sobre o Programa de Auxílio Transporte Universitário, referente à Lei 1927/2025, no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2025, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), distribuídos com a seguinte classificação:

19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

19.001 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

19.001.19 – Ciência e Tecnologia

19.001.19.126 – Tecnologia de Informações

19.001.19.126.0007 – Gestão Tecnologia de Informações

19.001.19.126.0007.2491 – Gestão Administrativa de Programas de Desenvolvimento

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, na fonte de recurso: 1.000 – Recurso Ordinários (Livres).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 19 de setembro de 2025.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado à inclusão de natureza de despesa referente ao Programa de Auxílio Transporte Universitário, instituído pela Lei Ordinária nº 1927/2025.

Considerando a Lei nº 1927/2025, no Art.11. , as despesas decorrentes da execução do benefício, correrão à conta do orçamento público da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, cabendo a Administração Municipal, se necessário, promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual.

Considerando a necessidade de incluir na LOA – Lei Orçamentária Anual, Crédito Especial (situação não prevista, CF. Art. 41, II, da Lei Federal 4.320/64) para inclusão de novas dotações.

A iniciativa em tela busca atender a uma demanda concreta e urgente da nossa comunidade: garantir condições de deslocamento digno e acessível aos jovens universitários de Assaí, que estejam frequentando algum curso de ensino superior, de forma presencial, em localidades com um raio de distância de até 100 Km (Cem quilômetros) do Município, para primeira graduação.

Sabemos das dificuldades enfrentadas pelas famílias, muitas vezes de renda limitada, que precisam arcar com custos elevados de transporte. O Programa de Auxílio Transporte Universitário surge, portanto, como instrumento de justiça social, assegurando que o sonho da graduação não seja interrompido por barreiras financeiras.

Com esta medida, o Município de Assaí reafirma seu compromisso com a educação como prioridade estratégica, compreendendo que cada estudante apoiado representa um investimento no futuro da nossa cidade. Profissionais qualificados retornam benefícios diretos à comunidade, fortalecendo o desenvolvimento local, estimulando o crescimento econômico e promovendo cidadania.

Importante destacar que a abertura do crédito especial não representa aumento de gastos além da capacidade do Município, uma vez que se utilizará superávit financeiro de exercícios anteriores, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Diante do exposto, e considerando o elevado alcance social e político da medida, que valoriza a juventude, apoia as famílias assaíenses e fortalece a educação como ferramenta de transformação, solicita – se a aprovação do Projeto por parte desta R. Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 19 de setembro de 2025.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

PREFEITO MUNICIPAL